

074

Lei Municipal nº 742/91

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná

Em data de 22/10/91

Página 14

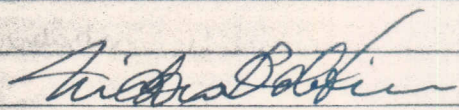
Síntese: Autoriza o Executivo Municipal adquirir por compra, uma área de terras urbana e de outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área mencionada no artigo 1º desta Lei destina-se a construção de uma casa para abrigar o médico e enfermagem plantão do Hospital Municipal daquele Distrito e o valor a ser pago é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentas mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 1991.

  
Izidoro Dalchiavon  
Prefeito Municipal